EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 10.764, DE 07 DE AGOSTO DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 065 DE 07 DE JULHO DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 067 DE 08 DE JULHO DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08 H:00 M DO DIA 06/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	14 H:00 M DO DIA 16/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14 H:59 M DO DIA 21/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15 H:00 M DO DIA 21/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento:	menor preço
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos, controlados, material hospitalar, reagentes de laboratório, materiais odontológicos para serem usados no atendimento da saúde pública do município de Bannach – PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS**:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “ NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente; nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE ENVIARÁ SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada **item ou lote de itens (**conforme o caso**)**, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (HUM CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", ,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECENDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **RG e CPF.**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Declaração onde consta; **e-mail (ATIVO)**, telefone fixo OU celular (ZAP), dados do responsável pela assinatura **da ATA e Contrato**.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**,

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da licitante.

9.11.3. Alvará de Funcionamento no ato da assinatura da ATA.

9.11.4. Declaração do licitante que os produtos ofertados neste certame, possuem o certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produtos/produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do ministério da saúde, em nome do laboratório fabricante;

9.11.5. Declaração que os medicamentos e produtos cotados possuem Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

9.11.6. No ato da entrega da mercadoria, deverá ir anexado Laudo do Laboratório contendo: nome da droga data de fabricação, data de validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo esse aceito com assinatura eletrônica.

9.11.7. Comprovação de Autorização de Funcionamento para medicamentos, assim como medicamentos controlados, portaria 344/98, (AFE/AE) e correlatos, devidamente publicado no diário oficial (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação, (Portaria GM nº 2.814/98);

9.11.8. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia).

9.11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.11. Declaração de inexistência de nepotismo, conforme **ANEXO XII**.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. As convocações para assinar a Ata de Registro de Preços serão realizadas via e-mail, devidamente informado na declaração mencionada no item 9.8.9 deste edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou **aceito** no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
21.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de BANNACH/PA|,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de BANNACH-PA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bannach -PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH –PA, situada na Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH – PA, CEP 68.388-000, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Os extratos das publicações dos atos deste certame, como: Homologação, Ata de Registro de Preços e Contratos, distratos, rescisões e termos aditivos, resultados do julgamento de recursos, administrativos, respostas às impugnações, esclarecimentos e demais atos, estarão disponíveis no **Diário Oficial do Município de Bannach-PA**, no seguinte endereço eletrônico: https://bannach.pa.gov.br/

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO X –MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR.
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Bannach – PA, 03 de Maio de 2024.

NYERLEN DE ARAUJO E SILVA
PREGOEIR0
PORTARIA Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos básicos, controlados, material hospitalar, reagentes de laboratório, materiais odontológicos para serem usados no atendimento da saúde pública do município de Bannach – PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

1.2. Estimativas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	200	R$ 5,41	R$ 1.082,00
2	ACIDO PERACETICO 2% 5LTS	GL	12	R$ 323,54	R$ 3.882,48
3	ÁGUA OXIGENADA VOL.10 1LT	LT	50	R$ 6,28	R$ 314,00
4	AGULHA HIPODERMICA 13X0,38 C/100	CX	500	R$ 13,09	R$ 6.545,00
5	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 C/100	CX	500	R$ 14,16	R$ 7.080,00
6	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 C/100	CX	600	R$ 12,46	R$ 7.476,00
7	AGULHA HIPODERMICA 25X1,00 C/100	UND	20.000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
8	AGULHA HIPODERMICA 40X1,60 C/100	CX	200	R$ 12,03	R$ 2.406,00
9	AGULHA HIPODERMICA 25X7 C/100	CX	800	R$ 12,33	R$ 9.864,00
10	AGULHA HIPODERMICA 25X0.80 C/100	CX	800	R$ 12,70	R$ 10.160,00
11	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	CX	50	R$ 17,97	R$ 898,50
12	AGULHA HIPODERMICA 30X 0,70 C/100	CX	200	R$ 12,33	R$ 2.466,00
13	AGULHA HIPODERMICA 30X0,80 C/100	CX	200	R$ 12,33	R$ 2.466,00
14	AGULHA HIPODERMICA 40X0,80	UND	3.000	R$ 0,18	R$ 540,00
15	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 C/100	CX	300	R$ 11,87	R$ 3.561,00
16	ALCOOL 70% 1 LT	UND	2.000	R$ 8,15	R$ 16.300,00
17	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 5 LTS 70%	GL	2.000	R$ 27,67	R$ 55.340,00
18	ALCOOL IODADO 1LT	UND	300	R$ 26,04	R$ 7.812,00

19	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UND	500	R$	20,69	R$	10.345,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT C/12	PCT	500	R$	11,94	R$	5.970,00
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/12	PCT	500	R$	12,38	R$	6.190,00
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT C/12	PCT	500	R$	16,46	R$	8.230,00
23	ALMOTOLIA 250 ML	UND	300	R$	5,01	R$	1.503,00
24	APARELHO DE GLICEMIA (PREFERENCIA INJEX)	UND	200	R$	36,35	R$	7.270,00
25	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 10 CM PCT C/12	PCT	500	R$	4,82	R$	2.410,00
26	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 15 CM PCT C/12	PCT	500	R$	8,39	R$	4.195,00
27	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 20CM PCT C/12	PCT	500	R$	11,11	R$	5.555,00
28	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 30 CM PCT C/12	PCT	800	R$	13,42	R$	10.736,00
29	ATADURA DE GESSO 10CM CX C/24 UND	CX	800	R$	59,13	R$	47.304,00
30	ATADURA DE GESSO 15CM CX C/20 UND	CX	800	R$	86,71	R$	69.368,00
31	ATADURA DE CREPOM 30 CM CX C/12 UND	CX	800	R$	156,60	R$	125.280,00
32	ATADURA DE GESSO 20CM CX C/20 UND	CX	800	R$	170,64	R$	136.512,00
33	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT C/ 10	PCT	800	R$	38,80	R$	31.040,00
34	BACIA INOX 30CM 2500ML	UND	10	R$	229,26	R$	2.292,60
35	BANDEJA RETANGULAR LISA 30X20X4CM	UND	10	R$	153,40	R$	1.534,00
36	BANDEJA RETANGULAR LISA 42X30X4CM	UND	10	R$	224,06	R$	2.240,60
37	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	UND	300	R$	9,10	R$	2.730,00
38	CABO DE BISTURI N°04	UND	12	R$	3,68	R$	44,16
39	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	12	R$	3,44	R$	41,28
40	CANULA DE GUENDEL Nº 2	UNID	5	R$	5,38	R$	26,90
41	CANULA DE GUENDEL Nº 3	UNID	5	R$	5,85	R$	29,25
42	CANULA DE GUENDEL Nº 4	UNID	5	R$	5,56	R$	27,80
43	CATETER INTRAVENOSO N.º 20	UND	500	R$	1,01	R$	505,00
44	CATETER INTRAVENOSO N.º 24	UND	1.000	R$	1,12	R$	1.120,00
45	CATETER INTRAVENOSO N.º 14	UND	400	R$	1,05	R$	420,00
46	CATETER INTRAVENOSO N.º 16	UND	400	R$	1,08	R$	432,00
47	CATETER INTRAVENOSO N.º 18	UND	400	R$	1,06	R$	424,00
48	CATETER INTRAVENOSO N.º 22	UND	600	R$	1,06	R$	636,00
49	CATETER NASAL (OCULOS)	UND	300	R$	2,47	R$	741,00
50	CLAMP UMBILICAL CX C/100	CX	2	R$	164,31	R$	328,62
51	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1 LT	UND	100	R$	18,15	R$	1.815,00
52	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 LT	UND	50	R$	22,61	R$	1.130,50
53	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	UND	500	R$	26,79	R$	13.395,00
54	COLAR CERVICAL PVC GRANDE	UND	50	R$	26,61	R$	1.330,50
55	COLAR CERVICAL PVC MEDIO	UND	50	R$	27,08	R$	1.354,00
56	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UND	100	R$	27,18	R$	2.718,00

57	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UND	100	R$	27,62	R$	2.762,00
58	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UND	100	R$	25,66	R$	2.566,00
59	COLAR CERVICAL PVC PEQUENO	UND	50	R$	24,91	R$	1.245,50
60	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA	UND	1.000	R$	5,47	R$	5.470,00
61	COLETOR DE URINA COM CORDÃO	UND	100	R$	0,97	R$	97,00
62	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	800	R$	8,87	R$	7.096,00
63	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	900	R$	12,71	R$	11.439,00
64	COMPRESSA GAZE 13F C/500	PCT	2.000	R$	22,47	R$	44.940,00
65	COMPRESSA CIRURGICA 50X45 CX C/50	PCT	600	R$	76,72	R$	46.032,00
66	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 PCT COM 500	PCT	2.000	R$	13,40	R$	26.800,00
67	CUBA REDONDA 8CM 150ML	UND	10	R$	98,98	R$	989,80
68	CUBA RIM 26X12CM 750ML	UND	10	R$	55,07	R$	550,70
69	DEGERMANTE 10% 1 LT	LT	20	R$	62,38	R$	1.247,60
70	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 2 PCT C/12	PCT	1	R$	34,56	R$	34,56
71	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 3 PCT C/12	PCT	1	R$	36,59	R$	36,59
72	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	PCT	5.000	R$	86,53	R$	432.650,00
73	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO	PCT	4.000	R$	121,00	R$	484.000,00
74	EQUIPO MULTIVIA	UND	3.000	R$	1,80	R$	5.400,00
75	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTERIL (PCCU)	UND	1.000	R$	0,53	R$	530,00
76	ESFIGOMAMOMETRO ADULTO PEQUENO	UND	200	R$	76,75	R$	15.350,00
77	ESPARADRAPO 5 CMX4.5	UND	24.000	R$	7,70	R$	184.800,00
78	ESPARADRAPO 10X4.5 CX/24	CX	500	R$	314,34	R$	157.170,00
79	ESPATULA DE AYRE	UND	1.000	R$	0,13	R$	130,00
80	ESPECULO VAG GRANDE DESC	UND	300	R$	2,61	R$	783,00
81	ESPECULO VAG MEDIO DESC	UND	500	R$	2,64	R$	1.320,00
82	ESPECULO VAG PEQUENO DESC	UND	200	R$	2,61	R$	522,00
83	ESTETOSCOPIO	UND	300	R$	36,43	R$	10.929,00
84	ESTOJO INOX LISO 18X8X5CM	UND	6	R$	66,81	R$	400,86
85	ESTOJO PRIMEIRO SOCORROS PVC COM DIVISORIAS 31X15X13CM	UND	5	R$	66,61	R$	333,05
86	FRALDAS GERIATRICAS P PCT/COM 10 UNID	PCT	50	R$	25,22	R$	1.261,00
87	FRALDAS GERIATRICAS GG PCT/COM 10 UNID	PCT	100	R$	24,50	R$	2.450,00
88	FRALDAS GERIATRICAS M PCT/COM 10 UNID	PCT	100	R$	24,69	R$	2.469,00
89	FRALDAS GERIATRICAS GG2 PCT/COM 10 UNID	PCT	100	R$	24,50	R$	2.450,00
90	FRALDAS GERIATRICAS GG1 PCT/COM 10 UNID	PCT	100	R$	24,50	R$	2.450,00
91	FRALDAS GERIATRICAS G PCT/COM 10 UNID	PCT	50	R$	25,99	R$	1.299,50
92	FILME P/ RAIOS-X 18X24 C/100	PCT	10	R$	188,05	R$	1.880,50
93	FILME P/ RAIOS-X 24X30 C/100	CX	10	R$	323,03	R$	3.230,30
94	FILME P/ RAIOS-X 30X40 C/100	CX	10	R$	527,50	R$	5.275,00
95	FILME P/ RAIOS-X 35X35 C/100	CX	10	R$	546,21	R$	5.462,10
96	FILME P/ RAIOS-X 35X40 C/100	CX	10	R$	832,53	R$	8.325,30

97	FILME P/ RAIOS-X 35X43 C/100	CX	10	R$	673,77	R$	6.737,70
98	FIO CATGUT CROMADO 1-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	12	R$	159,09	R$	1.909,08
99	FIO CATGUT CROMADO 2-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	12	R$	155,68	R$	1.868,16
100	FIO CATGUT CROMADO 3-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	12	R$	155,68	R$	1.868,16
101	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12	R$	128,80	R$	1.545,60
102	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12	R$	129,67	R$	1.556,04
103	FIO NYLON 0 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	60	R$	47,13	R$	2.827,80
104	FIO NYLON 1 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	60	R$	73,74	R$	4.424,40
105	FIO NYLON 2 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	80	R$	52,31	R$	4.184,80
106	FIO NYLON 3 C/ AGULHA 3.0 CM C/24 UND	CX	100	R$	59,13	R$	5.913,00
107	FIO NYLON 3 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	100	R$	54,08	R$	5.408,00
108	FIO NYLON 4 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	100	R$	51,73	R$	5.173,00
109	FIO NYLON 4 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	100	R$	50,62	R$	5.062,00
110	FIO NYLON 5 C/ AGULHA 3.0CM C/ 24 UND	CX	100	R$	50,95	R$	5.095,00
111	FIO NYLON 5 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	100	R$	50,61	R$	5.061,00
112	FIO NYLON 6 C/ AGULHA 3.0CM C/ 24 UND	CX	100	R$	53,37	R$	5.337,00
113	FIO NYLON 6 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	100	R$	50,50	R$	5.050,00
114	FIO SEDA 0 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R$	41,33	R$	165,32
115	FIO SEDA 1 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R$	57,69	R$	230,76
116	FIO SEDA 2 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R$	43,04	R$	172,16
117	FIO SEDA 3 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R$	55,63	R$	222,52
118	FIO SEDA 4 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R$	51,69	R$	206,76
119	FIO SEDA 5 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R$	49,34	R$	197,36
120	FIO DE SUTURA SHALON 3.0 SEDA	CX	10	R$	54,62	R$	546,20
121	FIO SEDA 6 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R$	53,95	R$	215,80
122	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 CM X50 M	UND	12	R$	5,20	R$	62,40
123	FITA DE AUTOCLAVE	UND	200	R$	9,15	R$	1.830,00
124	FITA MICOPOROSA 2,5 CM X 10 M	UNID	100	R$	2,64	R$	264,00
125	FITA MICOPOROSA 10 CM X 10 M	UND	2.400	R$	10,52	R$	25.248,00
126	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	60	R$	14,63	R$	877,80
127	FORMOL 10% 1LTS	GL	5	R$	31,61	R$	158,05
128	GARROTE COM TRAVA	UND	100	R$	11,35	R$	1.135,00
129	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO 5 LITROS	GL	40	R$	40,18	R$	1.607,20
130	GLUTARALDEIDO 2% 1LTR	GL	25	R$	25,97	R$	649,25
131	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 UND	CX	2	R$	39,12	R$	78,24
132	INDICADOR QUIMICO C/25 UND	CX	15	R$	30,71	R$	460,65
133	KIT CÂNULA DE GUEDEL 0 A5	KITS	3	R$	50,58	R$	151,74
134	KIT LARINGOSCÓPIO COM 5 LÂMINA CURVAS	KITS	5	R$	797,05	R$	3.985,25
135	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO	UND	30	R$	11,15	R$	334,50
136	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO	UND	30	R$	11,15	R$	334,50

137	KIT REVELADOR E FIXADOR PARA RAIOS-X 5 LTS PARA PROCESSADOR AUTOMATICO	GL	12	R$	231,53	R$	2.778,36
138	KIT REANIMADOR MANUAL EM PVC-INFANTIL	KIT	30	R$	397,46	R$	11.923,80
139	KIT REANIMADOR MANUAL EM PVC- ADULTO	KIT	30	R$	397,53	R$	11.925,90
140	LAMINA DE BISTURI N.º 22	CX	50	R$	35,40	R$	1.770,00
141	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CX	50	R$	37,18	R$	1.859,00
142	LANTERNA CLINICA HOSPITALAR DE LED	UND	50	R$	29,74	R$	1.487,00
143	LENCOL DESCARTAVEL PAPEL	RL	100	R$	17,77	R$	1.777,00
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PAR	100	R$	1,71	R$	171,00
145	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PAR	100	R$	1,64	R$	164,00
146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	100	R$	1,71	R$	171,00
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	100	R$	1,65	R$	165,00
148	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNID	CX	1.000	R$	33,88	R$	33.880,00
149	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNID	CX	1.000	R$	33,46	R$	33.460,00
150	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNID	CX	1.000	R$	32,66	R$	32.660,00
151	LUVA PROCEDIMENTO PP	CX	200	R$	33,02	R$	6.604,00
152	MARTELO DE BUCK - EXAMINADOR DE REFLEXO	UND	5	R$	69,36	R$	346,80
153	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50 UND	CX	2.000	R$	6,32	R$	12.640,00
154	MASCARA N95	UND	1.000	R$	2,71	R$	2.710,00
155	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	R$	8,86	R$	443,00
156	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	400	R$	8,27	R$	3.308,00
157	OTOSCOPIO COMPLETO 5 ESPECULO	UND	10	R$	476,46	R$	4.764,60
158	OXIMETRO DE PULSO COM TELA DE ALTA RESOLUCAO	UND	5	R$	2.661,09	R$	13.305,45
159	OXIMETRO DE PULSO DEDO	UND	100	R$	88,94	R$	8.894,00
160	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	UND	20	R$	58,02	R$	1.160,40
161	PINÇA ANATOMICA 14CM	UND	20	R$	23,71	R$	474,20
162	PINÇA ANTOMICA DENTE DE RATO 14CM	UND	20	R$	25,04	R$	500,80
163	PINÇA BACKHAUS 9CM	UND	20	R$	79,76	R$	1.595,20
164	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 18CM	UND	20	R$	76,83	R$	1.536,60
165	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	20	R$	49,43	R$	988,60
166	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	20	R$	49,26	R$	985,20
167	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	20	R$	26,75	R$	535,00
168	PVPI TINTURA 1L	UND	24	R$	60,03	R$	1.440,72
169	SCALP Nº 19 G	UND	500	R$	0,40	R$	200,00
170	SCALP Nº 21 G	UND	1.500	R$	0,41	R$	615,00
171	SCALP Nº 23 G	UND	1.000	R$	0,41	R$	410,00
172	SCALP Nº 25 G	UND	2.000	R$	0,41	R$	820,00
173	SCALP Nº 27 P	UNID	500	R$	0,40	R$	200,00
174	SCALP Nº 27 G	UND	2.000	R$	0,39	R$	780,00
175	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA GRADUADA 100UI	UND	10.000	R$	0,35	R$	3.500,00

176	SERINGA DESC 10 ML C/ AGULHA	UND	6.000	R$	0,72	R$	4.320,00
177	SERINGA DESC 20 ML C/ AGULHA	UND	6.000	R$	0,90	R$	5.400,00
178	SERINGA DESC 3 ML C/ AGULHA	UND	6.000	R$	0,40	R$	2.400,00
179	SERINGA DESC 5 ML C/ AGULHA	UND	6.000	R$	0,46	R$	2.760,00
180	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	BOLSA	3.000	R$	7,17	R$	21.510,00
181	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML	BOLSA	1.000	R$	7,95	R$	7.950,00
182	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	BOLSA	600	R$	10,49	R$	6.294,00
183	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	600	R$	1,29	R$	774,00
184	SOLUCAO DE CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	3.000	R$	1,12	R$	3.360,00
185	SOLUCAO DE CLOREXEDINA 0,5 ALCOOLICA 1L	FR	100	R$	16,78	R$	1.678,00
186	SOLUCAO DE CLOREXEDINA 4% DEGERMANTE 1L	FR	100	R$	60,10	R$	6.010,00
187	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 500 ML	FR	3.000	R$	10,03	R$	30.090,00
188	SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML	AMP	5.000	R$	1,04	R$	5.200,00
189	SOLUCAO DE IODOPOVIDONA 0,1% TOPICA 1L	FR	150	R$	57,81	R$	8.671,50
190	SOLUCAO DE IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE 1L	FR	300	R$	71,84	R$	21.552,00
191	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FR	1.000	R$	8,17	R$	8.170,00
192	SOLUCAO RINGER LACTATO 500 ML	FR	1.000	R$	18,15	R$	18.150,00
193	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 06	UND	200	R$	0,91	R$	182,00
194	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08	UND	200	R$	0,91	R$	182,00
195	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	50	R$	4,52	R$	226,00
196	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	50	R$	4,47	R$	223,50
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	50	R$	4,59	R$	229,50
198	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UND	30	R$	1,09	R$	32,70
199	SONDA NASOENTERAL Nº 8	UND	30	R$	1,06	R$	31,80
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	UND	90	R$	1,12	R$	100,80
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	UND	90	R$	1,09	R$	98,10
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UND	90	R$	1,81	R$	162,90
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UND	90	R$	1,77	R$	159,30
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	UND	90	R$	1,80	R$	162,00
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	UND	90	R$	1,80	R$	162,00
206	SONDA URETRAL 12	UND	100	R$	1,06	R$	106,00
207	SONDA URETRAL 14	UND	100	R$	1,10	R$	110,00
208	SONDA URETRAL 16	UND	100	R$	1,11	R$	111,00
209	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA G	UND	20	R$	38,24	R$	764,80
210	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA GG	UND	20	R$	47,70	R$	954,00
211	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA M	UND	20	R$	23,69	R$	473,80
212	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA P	UND	20	R$	19,23	R$	384,60
213	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA PP	UND	20	R$	17,21	R$	344,20
214	TAMBOR INOX PARA GAZES 39X27X5CM	UND	6	R$	246,94	R$	1.481,64

215	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100	R$	20,34	R$	2.034,00
216	TERMOMETRO DE MERCURIO AXILIAR	UNS	15	R$	11,09	R$	166,35
217	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	10	R$	111,08	R$	1.110,80
218	TERMOMETRO DIGITAL RETAL	UND	10	R$	194,20	R$	1.942,00
219	TESOURA KELLY RETA 16CM	UND	20	R$	26,80	R$	536,00
220	TESOURA MAYO CURVA 15CM	UND	10	R$	27,10	R$	271,00
221	TESOURA MAYO STILLE 15CM	UND	10	R$	27,12	R$	271,20
222	TIRA DE GLICEMIA (ACCU-CHEK)	UNID	200	R$	1,43	R$	286,00
223	TIRA DE GLICEMIA - INJEX	CX	1.000	R$	38,50	R$	38.500,00
224	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100 UNID	PCT	100	R$	16,69	R$	1.669,00
225	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3	UND	10	R$	5,66	R$	56,60
226	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6	UND	10	R$	6,20	R$	62,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,0	UND	10	R$	5,77	R$	57,70
228	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5	UND	10	R$	5,77	R$	57,70
229	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,0	UND	10	R$	5,77	R$	57,70
230	VASELINA 1 LT	UND	30	R$	31,86	R$	955,80
	MEDICAMENTOS/ FARMÁCIA BÁSICA					**R$**	**2.651.104,37**
	DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT.**				
231	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.000	R$	0,50	R$	1.000,00
232	ACICLOVIR 50MG	TB	300	R$	4,40	R$	1.320,00
233	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	3.000	R$	0,12	R$	360,00
234	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	3.000	R$	0,12	R$	360,00
235	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG	CPR	2.000	R$	2,41	R$	4.820,00
236	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML - VITAMINA C GOTAS	FR	2.000	R$	3,12	R$	6.240,00
237	ACIDO VALPROICO 250MG/ 5ML 100 ML	FR	500	R$	9,65	R$	4.825,00
238	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	1.000	R$	2,91	R$	2.910,00
239	ACEBROFILINA 10 MG/ML FR 100 ML	FR	2.000	R$	13,25	R$	26.500,00
240	ACEBROFILINA 05 MG/ML FR 100 ML	FR	2.000	R$	11,27	R$	22.540,00
241	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FR	4.000	R$	2,99	R$	11.960,00
242	ALBENDAZOL 400 MG CX	CPR	4.000	R$	0,88	R$	3.520,00
243	ALENDRONATO 70 MG	CPR	1.000	R$	3,80	R$	3.800,00
244	ALOPURINOL 100 MG	CPR	2.000	R$	0,18	R$	360,00
245	ALOPURINOL 300 MG	CPR	2.000	R$	0,24	R$	480,00
246	ANLODIPINO 10MG	CPR	3.000	R$	0,18	R$	540,00
247	ANLODIPINO 5MG	CPR	3.000	R$	0,11	R$	330,00
248	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FR	1.000	R$	13,02	R$	13.020,00
249	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FR	1.000	R$	16,21	R$	16.210,00
250	AMANTADINA 100 MG	CPR	1.000	R$	1,55	R$	1.550,00
251	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	2.500	R$	0,25	R$	625,00

252	AMIODARONA 200 MG	CPR	1.500	R$	1,06	R$	1.590,00
253	AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	2.000	R$	1,65	R$	3.300,00
254	AMOXICILINA 500 MG CX	CPS	1.000	R$	0,93	R$	930,00
255	AMOXICILINA 50MG/ML 60 ML	FR	2.000	R$	20,77	R$	41.540,00
256	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO 125MG	CPR	2.000	R$	1,09	R$	2.180,00
257	AMOXICILINA 250MG/ML + CLAVULANATO 62,5MG/ML	FR	2.000	R$	33,17	R$	66.340,00
258	AMPICILINA 500 MG CX	CPS	5.000	R$	0,76	R$	3.800,00
259	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	FR	1.000	R$	11,50	R$	11.500,00
260	ATENOLOL 25MG	CPR	10.000	R$	0,09	R$	900,00
261	ATENOLOL 50MG	CPR	5.000	R$	0,14	R$	700,00
262	AZITROMICINA 500MG CX	CPR	5.000	R$	1,56	R$	7.800,00
263	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML	FR	1.000	R$	12,02	R$	12.020,00
264	BROMOPRIDA 10MG	CPR	3.000	R$	0,35	R$	1.050,00
265	BUDESONIDA 50MCG/DOSE	FR	1.000	R$	36,14	R$	36.140,00
266	BETAMETASONA	TB	1.000	R$	15,81	R$	15.810,00
267	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FR	1.000	R$	2,69	R$	2.690,00
268	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	250	R$	0,89	R$	222,50
269	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	500	R$	0,73	R$	365,00
270	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FR	250	R$	12,93	R$	3.232,50
271	CAPTOPRIL 25 MG	FR	25.000	R$	0,09	R$	2.250,00
272	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	5.000	R$	0,14	R$	700,00
273	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	200	R$	0,61	R$	122,00
274	CARVÃO ATIVADO 250 MG	CPR	1.000	R$	2,35	R$	2.350,00
275	DESLORATADINA 5 MG	CPR	500	R$	1,56	R$	780,00
276	CEFALEXINA 500 MG CX C/200 CPR	CPR	6.000	R$	1,10	R$	6.600,00
277	CEFALEXINA 50MG/ML 60 ML	FR	1.000	R$	20,17	R$	20.170,00
278	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	2.000	R$	0,46	R$	920,00
279	CLONAZEPAN 0,5 MG	CPR	2.000	R$	0,22	R$	440,00
280	CLONAZEPAN 2 MG	CPR	2.000	R$	0,24	R$	480,00
281	CETOCONAZOL 20MG/G 30GR	TB	2.000	R$	4,50	R$	9.000,00
282	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR	1.000	R$	9,01	R$	9.010,00
283	CINARIZINA 75MG	CPR	3.000	R$	0,80	R$	2.400,00
284	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	1.000	R$	3,30	R$	3.300,00
285	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/500 CPR	CPR	6.000	R$	0,44	R$	2.640,00
286	COLAGENASE 0 ,6UI/G 30G	TB	3.000	R$	26,32	R$	78.960,00
287	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML	FR	500	R$	5,57	R$	2.785,00
288	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	600	R$	0,58	R$	348,00
289	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	500	R$	3,27	R$	1.635,00
290	CLOPIDOGLEL 75 MG	CPR	1.000	R$	0,88	R$	880,00
291	CLOBETASOL 0,5 MG/G	TB	500	R$	14,35	R$	7.175,00

292	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	2.000	R$	6,15	R$	12.300,00
293	DEXAMENTASONA + NEOMICINA	TB	1.000	R$	5,35	R$	5.350,00
294	DEXAMETASONA 4MG	FR	1.000	R$	0,94	R$	940,00
295	DEXAMETASONA 1MG/G 10 GR	TB	2.000	R$	2,58	R$	5.160,00
296	DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	2.000	R$	5,46	R$	10.920,00
297	DEXCLORFERINAMINA 2 MG	CPR	3.000	R$	0,18	R$	540,00
298	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML 15ML	FR	1.000	R$	5,36	R$	5.360,00
299	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	CPR	2.000	R$	0,22	R$	440,00
300	DIAZEPAM 5 MG	CPR	2.000	R$	0,12	R$	240,00
301	DIAZEPAM 10 MG	CPR	2.000	R$	0,16	R$	320,00
302	DIPIRONA 50MG/ML 10 ML	FR	10.000	R$	2,32	R$	23.200,00
303	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CX C/500 CPR	CPR	25.000	R$	0,27	R$	6.750,00
304	ENALAPRIL 5 MG	CPR	2.000	R$	0,27	R$	540,00
305	ENALAPRIL 10 MG	CPR	1.000	R$	0,10	R$	100,00
306	ENALAPRIL 20 MG	CPR	2.000	R$	0,14	R$	280,00
307	ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	500	R$	0,29	R$	145,00
308	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CPR	3.000	R$	0,71	R$	2.130,00
309	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 10ML	FR	500	R$	10,18	R$	5.090,00
310	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	500	R$	0,44	R$	220,00
311	ESTRIOL 1MG/G	TB	600	R$	31,56	R$	18.936,00
312	ETINILESTRADIOL 0.035 MG/ ACETADO DE CIPROTERONA 2,0 MG CX C/21 CP	CPR	1.000	R$	12,99	R$	12.990,00
313	FENOBARBITAL 40M/ML 20 ML	FR	100	R$	10,95	R$	1.095,00
314	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	3.000	R$	0,42	R$	1.260,00
315	FENITOINA 100 MG	CPR	6.000	R$	0,41	R$	2.460,00
316	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	200	R$	5,55	R$	1.110,00
317	FLUOXETINA 20 MG	CPR	6.000	R$	0,14	R$	840,00
318	FINASTERIDA 1 MG	CPR	3.000	R$	0,88	R$	2.640,00
319	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	3.000	R$	1,07	R$	3.210,00
320	FOSF. MONOSSODICO DI-HIDRATADO + FOSFATO DISSODICO - FLEET ENEMA 100ML	FR	100	R$	10,81	R$	1.081,00
321	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	10.000	R$	0,15	R$	1.500,00
322	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	2.000	R$	0,09	R$	180,00
323	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	3.000	R$	0,50	R$	1.500,00
324	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML	FR	5.000	R$	35,44	R$	177.200,00
325	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	20.000	R$	0,13	R$	2.600,00
326	HALOPERIDOL 2MG/ML 20 ML	FR	500	R$	5,49	R$	2.745,00
327	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	2.000	R$	0,44	R$	880,00
328	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100 ML	FR	4.000	R$	4,30	R$	17.200,00
329	IBUPROFENO 300 MG CX C/500 CPR	CPR	3.000	R$	0,29	R$	870,00
330	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FR	4.000	R$	4,35	R$	17.400,00

331	IBUPROFENO 600MG CX C/500 CPR	CPR	10.000	R$	0,51	R$	5.100,00
332	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	750	R$	2,78	R$	2.085,00
333	ISOSSORBIDA 40 MG	CPR	500	R$	0,78	R$	390,00
334	ISOSSORBIDA 5 MG	CPR	500	R$	0,30	R$	150,00
335	IVERMECTINA 6 MG	CPR	3.000	R$	1,11	R$	3.330,00
336	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	3.000	R$	1,65	R$	4.950,00
337	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	3.000	R$	12,44	R$	37.320,00
338	LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	20.000	R$	8,72	R$	174.400,00
339	LEVOTIROXINA 25 MCG	CPR	2.000	R$	0,45	R$	900,00
340	LEVOTIROXINA 50 MCG	CPR	2.000	R$	0,62	R$	1.240,00
341	LEVOTIROXINA 100 MCG	CPR	2.000	R$	0,74	R$	1.480,00
342	LIDOCAINA 2% 30G	TB	800	R$	6,24	R$	4.992,00
343	LORATADINA 1MG/ML FR 100ML	FR	3.000	R$	7,39	R$	22.170,00
344	LORATADINA 10MGCX C/360 CPR	CPR	2.500	R$	0,18	R$	450,00
345	LOSARTANA 100 MG CX C/500 CPR	CPR	6.000	R$	0,54	R$	3.240,00
346	LOSARTANA 50 MG CX C/500 CPR	CPR	6.000	R$	0,18	R$	1.080,00
347	METFORMINA 850MG CX C/500 CPR	CPR	10.000	R$	0,25	R$	2.500,00
348	METFORMINA 500 MG CX C/500 CPR	CPR	5.000	R$	0,32	R$	1.600,00
349	METILDOPA 250 MG	CPR	2.000	R$	0,72	R$	1.440,00
350	METILDOPA 500 MG	CPR	3.000	R$	1,32	R$	3.960,00
351	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500 CPR	CPR	4.000	R$	0,35	R$	1.400,00
352	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML	FR	1.500	R$	2,24	R$	3.360,00
353	METRONIDAZOL 250 MG CX C/600 CPR	CPR	6.000	R$	0,27	R$	1.620,00
354	METRONIDAZOL 400 MG CX C/600 CPR	CPR	6.000	R$	0,45	R$	2.700,00
355	MORFINA 10 MG	CPR	2.000	R$	1,19	R$	2.380,00
356	MORFINA 30 MG	CPR	750	R$	1,58	R$	1.185,00
357	METRONIDAZOL 500 MG/5G 30G	TB	2.000	R$	6,74	R$	13.480,00
358	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120 ML	FR	2.000	R$	12,60	R$	25.200,00
359	METOPROLOL 25 MG	CPR	500	R$	0,96	R$	480,00
360	METOPROLOL 50 MG	CPR	500	R$	1,23	R$	615,00
361	NITROFURAL 2MG/G POMADA 30 GR	TB	500	R$	10,47	R$	5.235,00
362	MICONAZOL 20MG/G 40G VAGINAL	TB	2.000	R$	6,33	R$	12.660,00
363	NEOMICINA 5MG/ML + BACITRACINA 250UI/G 10GR	TB	4.000	R$	3,53	R$	14.120,00
364	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	4.000	R$	0,18	R$	720,00
365	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	10.000	R$	0,23	R$	2.300,00
366	NITAZOXANIDA 500 MG	CPR	3.000	R$	4,49	R$	13.470,00
367	NIMESULIDA 100MG	CPR	15.000	R$	0,27	R$	4.050,00
368	NISTATINA 1.000.000UI/ML 50 ML	FR	3.000	R$	6,74	R$	20.220,00
369	NISTATINA 25.000UI/G 60G	TB	3.000	R$	8,82	R$	26.460,00
370	NORETISTERONA 0,35 MG	CPR	300	R$	0,35	R$	105,00

371	OLEO MINERAL 100% 100ML	FR	2.000	R$	6,63	R$	13.260,00
372	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	1.000	R$	10,15	R$	10.150,00
373	ONDANSETRONA 8 MG	CPR	1.000	R$	2,64	R$	2.640,00
374	OMEPRAZOL 40 MG CX C/500 CPS	CPS	3.000	R$	0,17	R$	510,00
375	OMEPRAZOL 20 MG CX C/500 CPS	CPR	10.000	R$	0,23	R$	2.300,00
376	PAPAINA 5% 30GR	TB	200	R$	7,30	R$	1.460,00
377	PARACETAMOL 200MG/ML FR 10ML CX C/	FR	8.000	R$	2,54	R$	20.320,00
378	PARACETAMOL 500 MG CX C/500 CPR	CPR	6.000	R$	0,22	R$	1.320,00
379	PARACETAMOL 750 MG CX C/500 CPR	CPR	6.000	R$	0,47	R$	2.820,00
380	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - COMP	CPR	3.000	R$	0,61	R$	1.830,00
381	POLIVITAMINICO COMPLEXO B GOTAS	FR	1.000	R$	4,79	R$	4.790,00
382	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	2.500	R$	9,02	R$	22.550,00
383	PREDNISONA 5 MG	CPR	5.000	R$	0,28	R$	1.400,00
384	PREDNISONA 20 MG	CPR	5.000	R$	0,31	R$	1.550,00
385	PROMETAZINA 25 MG	CPR	6.000	R$	0,31	R$	1.860,00
386	PROPANOLOL 10MG	CPR	2.000	R$	0,10	R$	200,00
387	PROPANOLOL 40 MG	CPR	6.000	R$	0,14	R$	840,00
388	RISPERIDONA 2 MG	CPR	2.000	R$	0,22	R$	440,00
389	RISPERIDONA 3 MG	CPR	1.000	R$	0,31	R$	310,00
390	RISPERIDONA 1 MG	CPR	1.000	R$	0,35	R$	350,00
391	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	FR	2.000	R$	3,32	R$	6.640,00
392	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SACHE)	SACHE	2.000	R$	1,76	R$	3.520,00
393	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	SPRAY	500	R$	3,76	R$	1.880,00
394	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	5.000	R$	1,79	R$	8.950,00
395	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML	FR	4.000	R$	3,58	R$	14.320,00
396	SIMETICONA 40MG	CPR	4.000	R$	0,14	R$	560,00
397	SINVASTATINA 20 MG	CPR	7.000	R$	0,26	R$	1.820,00
398	SINVASTATINA 40 MG	CPR	7.000	R$	0,32	R$	2.240,00
399	SULFADIAZINA DE PRATA 500GR /UNID	TB	1.000	R$	52,59	R$	52.590,00
400	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRINA 160MG	CPR	4.000	R$	0,47	R$	1.880,00
401	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRINA 8MG/ML 60ML	FR	2.000	R$	11,14	R$	22.280,00
402	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	6.000	R$	0,09	R$	540,00
403	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	1.000	R$	3,67	R$	3.670,00
404	SULFATO DE ZINCO 20MG	CPR	4.000	R$	1,26	R$	5.040,00
405	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML	FR	700	R$	1,60	R$	1.120,00
406	TIABENDAZOL 50MG/G 30G POMADA	TB	2.000	R$	17,75	R$	35.500,00
407	TIAMINA 300 MG	CPR	1.000	R$	0,80	R$	800,00
408	TRAMADOL 50 MG	CPR	2.000	R$	1,67	R$	3.340,00
409	TRAMADOL 100 MG	CPR	1.000	R$	8,76	R$	8.760,00

410	VALSARTANA 160MG	CPR	1.000	R$	1,13	R$	1.130,00
						R$	**1.528.064,00**
	MEDICAÇÃO DE AMBITO HOSPITALAR						
	DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT.**				
411	ACIDO ASCOBICO 100MG/ML 5ML	AMP	10.000	R$	4,04	R$	40.400,00
412	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	3.000	R$	7,26	R$	21.780,00
413	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	10.000	R$	1,06	R$	10.600,00
414	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMP	800	R$	5,07	R$	4.056,00
415	AMIODARONA 150MG/ML 3ML	AMP	1.000	R$	5,09	R$	5.090,00
416	AMPICILINA 1.000MG/ML	AMP	1.500	R$	7,23	R$	10.845,00
417	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	500	R$	2,99	R$	1.495,00
418	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	3.000	R$	10,91	R$	32.730,00
419	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	3.000	R$	3,12	R$	9.360,00
420	CEFALOTINA 1G	AMP	3.000	R$	5,51	R$	16.530,00
421	CEFTRIAXONA 1G	AMP	4.000	R$	5,75	R$	23.000,00
422	CEFTRIAXONA 500G	AMP	1.000	R$	5,10	R$	5.100,00
423	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200 ML	FR	8.000	R$	39,44	R$	315.520,00
424	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5 ML	AMP	2.000	R$	3,96	R$	7.920,00
425	CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMP	1.000	R$	5,47	R$	5.470,00
426	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	6.000	R$	4,23	R$	25.380,00
427	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML	AMP	10.000	R$	2,48	R$	24.800,00
428	DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 AMP	AMP	15.000	R$	2,94	R$	44.100,00
429	DIAZEPAN 5MG/ML 2 ML	AMP	2.000	R$	11,52	R$	23.040,00
430	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML	AMP	200	R$	10,08	R$	2.016,00
431	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	2.000	R$	26,52	R$	53.040,00
432	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMP	500	R$	2,74	R$	1.370,00
433	ERGOMETRINA 0,2ML/ML 1 ML	AMP	200	R$	3,16	R$	632,00
434	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	600	R$	4,90	R$	2.940,00
435	ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG 5ML	AMP	10.000	R$	5,93	R$	59.300,00
436	FENITOINA 50 MG/ML 5ML	AMP	1.500	R$	4,52	R$	6.780,00
437	FENTANIL 50 MCG/ML	AMP	250	R$	3,23	R$	807,50
438	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	2.000	R$	2,74	R$	5.480,00
439	FLUMAZENIL 0,1M/ML 5ML	AMP	50	R$	24,58	R$	1.229,00
440	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMP	1.500	R$	4,17	R$	6.255,00
441	GLICOSE 25%	AMP	3.000	R$	1,08	R$	3.240,00
442	GLICOSE 50%	AMP	3.000	R$	1,10	R$	3.300,00
443	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	AMP	1.000	R$	8,76	R$	8.760,00
444	HEPARINA 5000UI/ML 5ML	AMP	1.000	R$	20,63	R$	20.630,00
445	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200	R$	9,09	R$	1.818,00

446	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	3.500	R$	10,44	R$	36.540,00
447	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMP	2.000	R$	7,19	R$	14.380,00
448	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML - BOLSA	FR	1.000	R$	40,43	R$	40.430,00
449	LEVOMEPROMAZINA 25 ML	AMP	300	R$	0,82	R$	246,00
450	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML	FR	500	R$	17,19	R$	8.595,00
451	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	FR	1.000	R$	11,92	R$	11.920,00
452	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	2.000	R$	1,73	R$	3.460,00
453	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	FR	2.000	R$	5,36	R$	10.720,00
454	MEDROXIPROGESTERONA	AMP	1.000	R$	25,99	R$	25.990,00
455	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	AMP	600	R$	25,07	R$	15.042,00
456	MORFINA 10 MG/ML - 1 ML	AMP	1.000	R$	5,91	R$	5.910,00
457	NALOXONA 0,4 MG/ML - 1 ML	AMP	200	R$	17,20	R$	3.440,00
458	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5 MG/ML	AMP	1.000	R$	24,32	R$	24.320,00
459	SULFATO DE MAGNESIO 500 MG/ML - 10ML	AMP	100	R$	1,76	R$	176,00
460	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	500	R$	7,30	R$	3.650,00
461	OMEPRAZOL 40MG+DILUENTE 10 ML	AMP	1.000	R$	12,83	R$	12.830,00
462	OXACILINA 500MG + DILUENTE 5 ML	AMP	250	R$	7,16	R$	1.790,00
463	COMPLEXO B 2ML	AMP	10.000	R$	3,41	R$	34.100,00
464	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2.000	R$	5,28	R$	10.560,00
465	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML - 1 ML	AMP	250	R$	2,55	R$	637,50
466	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (D) 150 MCG/ML	AMP	100	R$	481,36	R$	48.136,00
467	RISPERIDONA 1 MG/ML	AMP	200	R$	17,47	R$	3.494,00
468	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML/ 5ML	AMP	1.000	R$	15,78	R$	15.780,00
469	TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	2.000	R$	3,72	R$	7.440,00
470	VANCOMICINA 1000 MG	AMP	400	R$	16,45	R$	6.580,00
471	TENOXICAM 40 MG + DILUENTE 2ML	AMP	600	R$	13,04	R$	7.824,00
						R$	**1.158.804,00**
	REAGENTES E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS						
	DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT.**				
472	CK MB UV (50 ML) AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	780,39	R$	9.364,68
473	LIPASE AUTOMAÇÃO 50 ML	KIT	12	R$	766,61	R$	9.199,32
474	REAGENTE ANTI “A”-10ML	FR	12	R$	29,25	R$	351,00
475	REAGENTE ANTI “B”-10ML	FR	12	R$	28,22	R$	338,64
476	REAGENTE ANTI “RH”10 ML	FR	12	R$	42,96	R$	515,52
477	REAGENTE ASLO	KIT	12	R$	61,54	R$	738,48
478	UREIA UV 200 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	81,08	R$	972,96
479	REAGENTE CALCIO 100 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	83,03	R$	996,36
480	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	226,05	R$	2.712,60
481	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	40,18	R$	482,16

482	REAGENTE PARA DETERMINAÇAO AMILASE CINETICA 50 ML (AUTOMAÇAO	KIT	12	R$	227,38	R$	2.728,56
483	REAGENTE PARA BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	68,34	R$	820,08
484	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃOO	KIT	12	R$	77,30	R$	927,60
485	REAGENTE PARA DETERMINAÇAO DE CK NAK UV 50 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	228,26	R$	2.739,12
486	COLESTEROL MONOREAGENTE 200 ML AUTOAMÇÃO	KIT	12	R$	233,13	R$	2.797,56
487	REAGENTE P/ DETERMINAÇAO CREATININA AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	83,40	R$	1.000,80
488	CURATIVO ADESIVO POS COLETA- CX COM 500 UND	CX	12	R$	27,79	R$	333,48
489	HIV 1/2 TESTE RAPIDO	CX	12	R$	81,32	R$	975,84
490	REAGENTE PARA DETERMINAÇAO DE FATOR REUMATOIDE E QUANTITATIVO	KIT	12	R$	244,51	R$	2.934,12
491	TESTE RAPIDO DENGUE NS1- CX COM 25 UND	CX	12	R$	257,99	R$	3.095,88
492	TIRAS PARA URINALISE - CX COM 200 UND	CX	15	R$	79,50	R$	1.192,50
493	TESTE RAPIDO ZIKAVIRUS NS1	CX	8	R$	888,16	R$	7.105,28
494	HBA1C BIRREAGENTE AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	1.559,06	R$	18.708,72
495	CORANTE FUCSINA 1L	UNID	6	R$	42,37	R$	254,22
496	REAGENTE P/ DETERMINAÇAO GAMA GT CINETICO 60 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	89,58	R$	1.074,96
497	GLICOSE MONOREAGENTE 500 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	199,27	R$	2.391,24
498	REAGENTE PARA DETERMINAÇAO DE HBSAG	CX	12	R$	55,72	R$	668,64
499	REAGENTE PARA DETERMINAÇAO DE HCV	CX	12	R$	101,15	R$	1.213,80
500	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇAO DE MICRO -RETOC RITO SEM HEPARINA	CX	10	R$	172,92	R$	1.729,20
501	LIQUIDO DE TURCK - IL	LT	12	R$	26,66	R$	319,92
502	CORANTE LUGOL 5% 500ML	LT	6	R$	27,03	R$	162,18
503	OLEO DE IMERSÃO	FR	6	R$	29,44	R$	176,64
504	REAGENTE P/ DETERMINAÇAO DE PROTEINA C REATIVA 50 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	78,05	R$	936,60
505	HDL DIRETO 80 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	63,30	R$	759,60
506	TESTE DE SANGUE OCUTO NAS FEZES	CX	12	R$	106,60	R$	1.279,20
507	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	12	R$	19,92	R$	239,04
508	TESTE GRAVIDEZ BHCG	CX	12	R$	60,15	R$	721,80
509	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG E IGM	CX	12	R$	252,92	R$	3.035,04
510	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE / DEXTROL GLICOSE LIQUIDA 75G	UNID	100	R$	53,75	R$	5.375,00
511	TGO CINETICA 100 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	60,97	R$	731,64
512	TGP CINETICA 100 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	83,70	R$	1.004,40
513	TOXOPLASMOSE TEESTE RAPIDO IGGG/IGM	KIT	12	R$	480,70	R$	5.768,40
514	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	201,30	R$	2.415,60
515	TROPONINA TESTE RAPIDO	CX	12	R$	129,95	R$	1.559,40
516	UREIA UV 200 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R$	613,95	R$	7.367,40
517	VDRL TESTE RÁPIDO	CX	12	R$	52,15	R$	625,80
518	CALIBRADOR BILIRRUBINA	KIT	6	R$	65,72	R$	394,32
519	CALIBRADOR DE BIOQUIMIA	KIT	6	R$	165,04	R$	990,24
520	CALIBRADOR HEMOGLOBINA GLICADA	KIT	6	R$	286,11	R$	1.716,66
521	TESTE RAPIDO DE DENGUE IGG E IGM	CX	12	R$	192,85	R$	2.314,20

522	PSA TESTE RAPIDO	CX	20	R$	237,27	R$	4.745,40
523	TESTE RÁPIDO CITOMEGALOVIRUS	CX	12	R$	338,60	R$	4.063,20
524	TESTE RÁPIDO HIV	CX	12	R$	88,39	R$	1.060,68
525	TESTE RÁPIDO RUBEOLA	CX	12	R$	602,50	R$	7.230,00
526	TESTE RÁPIDO ZICA VIRUS IGM/IGG	CX	12	R$	351,37	R$	4.216,44
527	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM	CX	12	R$	975,42	R$	11.705,04
528	TESTE RÁPIDO COVID 19 CX C/25	CX	20	R$	600,83	R$	12.016,60
529	TESTE SWAB NASOFARINGE COVID 19	CX	20	R$	572,40	R$	11.448,00
530	TESTE RAPIDO INFLUENZA A+B	CX	12	R$	170,29	R$	2.043,48
						R$	**174.785,24**
	ODONTOLÓGICOS						
	DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANT.**				
531	ACIDO FOSFORICO 37% GEL	FR	12	R$	5,96	R$	71,52
532	ADESIVO P/ RESINA	UND	24	R$	42,43	R$	1.018,32
533	AGUA DESTILADA 5LTS	UND	24	R$	18,15	R$	435,60
534	AGULHA GENGIVAL CURTA -CX C/100 UND	CX	24	R$	46,54	R$	1.116,96
535	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA	CX	10	R$	45,13	R$	451,30
536	ALAVANCAS ODONTOLOGICAS	UNID	5	R$	66,46	R$	332,30
537	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% -CX C/ 50 UND	CX	10	R$	149,84	R$	1.498,40
538	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/V - CX C/50	CX	40	R$	142,81	R$	5.712,40
539	ANESTESICO LIDOCAINA 2%	UNID	24	R$	154,03	R$	3.696,72
540	ANESTESICO TOPICO 12G	FR	12	R$	18,03	R$	216,36
541	APLICADOR DYCAL	UND	10	R$	16,19	R$	161,90
542	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL OCT C/100 UND	PCT	30	R$	17,39	R$	521,70
543	BANDEJAS ODONTOLOGICA-INOX 22X12X 15 Cm	UND	12	R$	45,33	R$	543,96
544	BICARBONATO DE SODIO	FR	10	R$	19,03	R$	190,30
545	BROCA DIAMANTADA CA Nº 03	UND	20	R$	12,25	R$	245,00
546	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1015	UND	20	R$	4,57	R$	91,40
547	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇAO MULTILAMINADA	UNID	15	R$	25,09	R$	376,35
548	BROCAS CARBIDE CA Nº 05	UNID	15	R$	8,57	R$	128,55
549	BROCAS CARBIDE FG Nº04	UNID	15	R$	4,63	R$	69,45
550	BROCA FG 701	UND	6	R$	18,90	R$	113,40
551	BROCAS 1011	UND	6	R$	4,44	R$	26,64
552	BROCAS 1012	UND	6	R$	4,43	R$	26,58
553	BROCAS 1013	UND	6	R$	4,51	R$	27,06
554	BROCAS 1014 HL	UND	6	R$	4,63	R$	27,78
555	BROCAS 1034	UND	6	R$	4,22	R$	25,32
556	BROCAS 15	UND	6	R$	5,42	R$	32,52
557	BROCAS 2200	UND	6	R$	4,50	R$	27,00

558	BROCAS TRANSMETAL	UNID	6	R$	20,54	R$	123,24
559	BROCAS CIRURGICA	UNID	10	R$	18,32	R$	183,20
560	CABO P/ BISTURI Nº 01	UNID	6	R$	13,21	R$	79,26
561	CABO P/ ESPELHOS - 13 CM	UNID	12	R$	7,66	R$	91,92
562	CARBONO 12/FL	PCT	24	R$	8,70	R$	208,80
563	COLGADURA SIMPLES	UNID	12	R$	6,10	R$	73,20
564	COLTOSOL 20G	UNID	12	R$	41,43	R$	497,16
565	COMPRESSA DE GASES 13F-7,5X 7,5 C/500 UND	PCT	100	R$	22,22	R$	2.222,00
566	CONTRA-ÂNGULO COMPLETO	UND	4	R$	594,24	R$	2.376,96
567	CREME DENTAL 50G	FR	100	R$	3,01	R$	301,00
568	ESCOVA DENTAL (P) INFANTIL MACIA	UND	500	R$	2,61	R$	1.305,00
569	ESCOVA DE ROBSON	UND	36	R$	3,45	R$	124,20
570	ESPÁTULAS PARA RESINA Nº 01	UNID	24	R$	59,00	R$	1.416,00
571	ESPELHOS CLINICOS ODONTOLOGICOS Nº 05	UND	24	R$	6,01	R$	144,24
572	SOLUÇÃO HEMOSTATICA	UND	10	R$	51,78	R$	517,80
573	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNID	6	R$	10,75	R$	64,50
574	FILME RADIOGRAFICO C/150	CX	10	R$	317,19	R$	3.171,90
575	FIO DENTAL - 50MT	UNID	50	R$	2,79	R$	139,50
576	FIXADOR PARA FILMES ODONTOLOGICO RADIOGRAFICOS	UNID	24	R$	34,35	R$	824,40
577	FLUOR TOPICO 200ML	FR	50	R$	10,49	R$	524,50
578	FORCEPS ADULTO	UND	12	R$	118,94	R$	1.427,28
579	FORCEPS INFANTIL	UND	12	R$	118,94	R$	1.427,28
580	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4	R$	486,48	R$	1.945,92
581	FROMOCRESOL 10ML	FR	6	R$	14,48	R$	86,88
582	GERMI RIO 1LT	FR	12	R$	13,76	R$	165,12
583	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	UND	6	R$	7,25	R$	43,50
584	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA(HYDRO C)	UND	6	R$	66,43	R$	398,58
585	IODOFORMIO	UND	5	R$	32,32	R$	161,60
586	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNID	12	R$	72,65	R$	871,80
587	IONOMERO DE VIDRO MAXXON R	KIT	15	R$	37,65	R$	564,75
588	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 8090	KIT	12	R$	82,77	R$	993,24
589	KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090DR	KIT	24	R$	84,03	R$	2.016,72
590	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX/100 UND	CX	2	R$	49,76	R$	99,52
591	LIMA P/ OSSO Nº 11	UND	10	R$	79,79	R$	797,90
592	LIMAS ENDODÔNTICAS 1 SERIE 10	UND	10	R$	59,62	R$	596,20
593	LIMAS ENDODÔNTICAS 1 SERIE 15	UND	10	R$	68,10	R$	681,00
594	MICROBRUCH COM 100 UND	UNID	30	R$	10,64	R$	319,20
595	MICRO-MOTOR	UND	2	R$	707,18	R$	1.414,36
596	MOLDEIRA P/ APLICAÇAO DE FLUOR M CX/100	CX	12	R$	76,11	R$	913,32
597	OLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA/BAIXA	UNID	5	R$	36,01	R$	180,05

598	OTOSPORIN	UND	4	R$	19,65	R$	78,60
599	PARAMONO CANFORADO	UNID	6	R$	12,28	R$	73,68
600	PASTA PROFILATICA 90G	UND	24	R$	7,03	R$	168,72
601	PEÇA RETA	UND	10	R$	570,57	R$	5.705,70
602	PINCEL MICROBRUSH CX/100	CX	24	R$	11,34	R$	272,16
603	PLACA DE VIDRO	UNID	10	R$	14,34	R$	143,40
604	PORTA-AGULHA MATHIEU	UND	6	R$	60,66	R$	363,96
605	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	6	R$	39,68	R$	238,08
606	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS	UNID	10	R$	14,76	R$	147,60
607	POTE DAPPEN VIDRO	UNID	12	R$	5,51	R$	66,12
608	RESINA CHARISMA COR A1	UNID	10	R$	47,12	R$	471,20
609	RESINA CHARISMA COR A2	UNID	10	R$	47,95	R$	479,50
610	RESINA CHARISMA COR A3	UNID	10	R$	48,96	R$	489,60
611	RESINA CHARISMA COR A4	UNID	10	R$	47,95	R$	479,50
612	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	10	R$	48,08	R$	480,80
613	RESTAURADOR PROVISÓRIO OBTUR MAQUIRA	UND	10	R$	16,74	R$	167,40
614	REVELADOR	UNID	20	R$	35,43	R$	708,60
615	ROLETE DE ALGODAO C/100	PCT	60	R$	2,68	R$	160,80
616	PAPEL FILME-TAMANHO G29CM X 300 M	UNID	10	R$	24,34	R$	243,40
617	ROLOS / ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE10CMX100M	UNID	10	R$	66,57	R$	665,70
618	ROLOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE20CMX100M	UNID	10	R$	198,67	R$	1.986,70
619	SELANTE FOTO POLIMERIZAVEL	UNID	12	R$	41,15	R$	493,80
620	SISTEMA ADESIVO - AMBAR	UNID	10	R$	56,40	R$	564,00
621	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	12	R$	73,42	R$	881,04
622	SOLUÇAO DE MILTOM - 01 LITRO	UND	12	R$	7,63	R$	91,56
623	SONDA EXPLORADORA - Nº 05	UNID	24	R$	15,45	R$	370,80
624	SUGADOR ENDODONTICO	PCT	40	R$	19,57	R$	782,80
625	SUGADOR CIRURGICO	PCT	10	R$	41,13	R$	411,30
626	SUGADOR DESC. COM 40 UND	PCT	100	R$	10,41	R$	1.041,00
627	TESOURA ODONTOLIGICA	UND	12	R$	43,23	R$	518,76
628	TESOURA IRIS RETA PEQUENA	UNID	6	R$	25,54	R$	153,24
629	TESOURA IRIS CURVA PEQUENA	UNID	6	R$	23,52	R$	141,12
630	TIRA DE LIXA DE AÇO - PCT COM 12 UND	UND	60	R$	12,85	R$	771,00
631	TIRA DE LIXA P/ POLIMENTO CX/50	CX	60	R$	5,51	R$	330,60
632	TIRA DE POLIESTER - PCT COM 50 UND	UNID	60	R$	7,20	R$	432,00
633	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	100	R$	13,23	R$	1.323,00
634	PINÇA CLINICA	UND	50	R$	24,69	R$	1.234,50
						R$	**69.809,53**

VALOR TOTAL GERAL --> CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS.	**R$ 5.582.567,14**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Solicita-se a aquisição utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Faz-se necessário a aquisição de medicamentos e materiais visando atender a demanda , contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde através da dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, cuja responsabilidade e atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos. Assim, cabe à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda gerenciamento e dispensação dos mesmos.

2.3. Os quantitativos dos produtos são estimados e baseados no Estudo Técnico Preliminar, realizados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de **forma fracionada** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O prazo de entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras feita pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. O Departamento de compras fará solicitação de medicamentos, conforme a necessidade do Município.

3.9. Todos os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade de no mínimo 01(um) ano.

3.10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida PARANÁ, Nº 27, Município de BANNACH - PA, e CEP 68.388-000.

3.11. A entrega realizar-se-á entre as 08h e 14h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados.

3.12. O local de entrega poderá ser alterado sem alteração dos valores estabelecidos, desde que dentro da área urbana do município, situação em que esta secretaria deverá comunicar a contratada no momento daemissão da Ordem de Fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através deservidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do

artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois,da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável de abastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com osvalores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ouentidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na formado art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.

9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89,90, 91, 92 da lei 14.133/2021

10. DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A duração dos contratos será regida pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dosartigos115, 116, 117, 118, 119, 120, 121,

122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 daLei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

15.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.5. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo

de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

15.6. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

15.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

15.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.13. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

15.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____/ UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,_____/ UF16438
TX = Percentual da taxa anual =6%

16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, odefinitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Leias seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

18.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análisejurídica e observará as seguintes regras:

18.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da funçãoadministrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

18.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R$5.581.654,99 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

20.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVIdo caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Bannach, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP)a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Lucivania Fernandes de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A RELIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Lucineia Alves de Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH -PA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AVENIDA PARANÁ, Nº 27, CENTRO, CEP:68.388-000,BANNACH/PA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH -PA
AO Pregoeiro e equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____, CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM,____DE_____DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)..... , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA
AO Pregoeiro / Equipe de Apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM,____DE_____DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº..... , LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE BANNACH - PA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP**

....., ... DE..... DE 2024

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024.

No dia ___de_____de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA , com sede no município de BANNACH — PA, representado neste ato pela Sra. XXXXXX, Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH -PA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n° /2024/ PMB, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Medicamentos Básicos, controlados, material hospitalar, reagentes de laboratório, materiais odontológicos para serem usados no atendimento da saúde pública do município de Bannach – PA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata_____, a empresa_____, CNPJ n°_____, situada à_____, Fone/Fax/E-mail: , neste ato representada pelo senhor_____, inscrito no CPF (MF) n°_____, RG n°_____de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de Medicamentos Básicos, controlados, material hospitalar, reagentes de laboratório, materiais odontológicos para serem usados no atendimento da saúde pública do município de Bannach – PA**..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../2024..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: **TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

2.3. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.4. A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos fornecimentos estarão indicados na ordem de compra. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

3.2. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços tera sua vige^ ncia estabelecida no proprio instrumento contratual e observara no momento da contrataçao o e a cada exercı´cio financeiro a disponibilidade de creditos orçamentarios, bem como a previsao no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercı´cio financeiro.

4.1.2. Na formalizaçao do contrato ou do instrumento substitutivo devera haver a indicaçao da disponibilidade dos creditos orçamentarios respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
5.2.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
5.2.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
5.2.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
5.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.2.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5.2.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5.2.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
5.2.9. Por razao de interesse publico;
5.2.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
5.2.11. Se na o houver e^xito nas negociaçoes, nas hipoteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.Por razão de interesse público; ou
5.2.12. A pedido do fornecedor

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depoisde lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXXXXXXXXXXX,___de_____de2024.

Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, CNJP: E A EMPRESA ***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, por intermédio do(a)..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela sua PREFEITA, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de_____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de_____/____/_____e encerramento em_____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice INPC ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE..... DE 2024.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

A empresa_____(razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº._____, inscrição estadual nº_____, com sede à_____(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº_____, whatsapp nº_____, e-mail_____neste ato representada na forma do seu_____(estatutos/regimento/contrato social), pelo_____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º_____emitido por_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº_____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____,_____de _____.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO. (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº_____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 14.133/2021

_____, em_____de_____de 2024.

_____
Representante Legal

OBS: reconhecer firma em cartório do representante que assinar esta declaração.